



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, **ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta, constante no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 71, de 20 de dezembro de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de **20(vinte) horas semanais** para **30(trinta) horas semanais e de 40(quarenta) horas semanas para 30(trinta) horas semanais**, mantendo-se as atribuições e requisitos já estabelecidos.

Parágrafo único. o vencimento mensal do cargo de Fisioterapeuta com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será de **R\$ 5.303,79 (cinco mil trezentos e três reais e setenta e nove reais)**.

Art. 2º Fica criado, no Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº 71, de 20 de dezembro de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o cargo de **Assistente Social**, com as seguintes características:

- I – **Quantidade de vagas:** 01 (uma);
- II – **Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais;
- III – **Requisitos:** curso superior completo em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- IV – **Vencimento mensal:** R\$ 2.647,80 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);
- V – **Atribuições:**
 - a) realizar atendimentos e acompanhamentos a alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



- b) participar de ações e programas intersetoriais no âmbito da rede municipal de ensino;
- c) articular, orientar e acompanhar encaminhamentos para a rede de proteção social;
- d) emitir pareceres sociais e relatórios técnicos;
- e) atuar em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da legislação educacional vigente.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos VII e XIII da Lei Complementar Municipal nº 71/2017, para contemplar as disposições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, de 10 de abril de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.04.10 16:17:05 -03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
Prefeita Municipai



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Major Vieira,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover ajustes na Lei Complementar Municipal nº 71, de 29 de dezembro de 2017, visando adequações necessárias à realidade atual do serviço público municipal.

A primeira alteração refere-se ao cargo de **Fisioterapeuta**, cuja carga horária semanal passa de 20 para 30 horas. Essa mudança justifica-se pelo **aumento significativo na demanda de atendimentos na rede municipal de saúde**, exigindo maior disponibilidade do profissional para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. Ressalte-se que as atribuições do cargo permanecerão as mesmas, havendo apenas ampliação no volume de atendimentos.

A segunda medida trata da criação de uma vaga de **Assistente Social** na estrutura da Secretaria Municipal de Educação. Tal criação busca atender às **diretrizes da política de assistência social no âmbito educacional**, promovendo apoio às unidades escolares, aos alunos e suas famílias, especialmente em situações de vulnerabilidade. A presença deste profissional será essencial para o fortalecimento da rede de proteção social, com reflexos positivos na permanência e no desempenho dos alunos no ambiente escolar.

Dessa forma, o projeto visa aprimorar os serviços públicos essenciais nas áreas de saúde e educação, garantindo uma atuação mais efetiva, alinhada às necessidades da população e ao cumprimento das políticas públicas estabelecidas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta.

Major Vieira/SC, 10 de abril de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.04.10 16:17:26 -03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 300/2025

Major Vieira/SC, 10 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que:

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.04.10 16:28:31 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal



PARECER CONTÁBIL nº20/2025

Assunto: Estudo Impacto orçamentário-financeiro ao projeto de lei que cria cargo de Assistente Social e Altera Carga horária do Cargo de Fisioterapeuta no quadro de pessoal do Município e projeto de lei que ajusta carga horária e cria novos cargos no quadro de pessoal.

O presente parecer tem por finalidade da análise de impacto orçamentário-financeiro dos projetos de lei que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA AJUSTAR CARGA HORÁRIA DE CARGOS EXISTENTES E CRIAR NOVOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA" E "ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 71, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Impacto financeiro

Abaixo segue a tabela atual de despesas com pessoal com base no 6º bimestre de 2024:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	47.972.380,30	100,00%
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.905.085,36	54,00%
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	26.022.765,11	54,25%
Pessoal e Encargos	26.022.765,11	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados		
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.588.516,57	8,50%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.013.323,15	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	739.617,46	
Despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (Emenda Constitucional)	568.032,27	
Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.	267.543,69	
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	21.434.248,54	44,68%
Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)	-4.470.836,82	-9,32%
Limite Prudencial - DTP sobre a RCL	24.609.831,09	51,30%
Limite de Alerta - DTP sobre a RCL	23.314.576,82	48,60%

Segue os valores do impacto da alteração prevista nos presentes projetos de Lei:

	Qtidade de Servidores	Gasto Mensal + encargos	Gasto Anual
Assistente Social	01	R\$ 2.647,80 + 452,24	R\$ 41.323,53
Professor da Educação Básica(10horas)	10	R\$1.202,40 + 205,37	R\$187.655,74
Professor da Educação Básica(30 horas)	10	R\$3.607,20 + 616,11	R\$562.967,22
		Total	R\$791.946,49

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



	Qtidade de Servidores	Gasto salario atual mensal	Encargos mensais	Gasto anual salario atual
Fisioterapeuta(20h)	1	R\$ 3.454,46	R\$590,02	R\$ 53.912,91
	Qtidade de Servidores	Gasto Novo salario mensal	Encargos mensais	Gasto anual Novo
Fisioterapeuta(30h)	1	R\$ 5.303,79	R\$ 905,88	R\$ 82.774,90
Diferença				R\$ 28.861,99

Antes Projeto de Lei	Qtidade de Servidores	Gasto atual mensal	Encargos mensais	Gasto anual salario atual
Agente de Apoio Educacional (20h)	28	R\$ 1.709,00	R\$291,90	R\$ 746.815,91
Após Projeto de Lei	Qtidade de Servidores	Gasto após PJ	Encargos mensais	Gasto anual após PJ
Agente de Apoio Educacional (20h)	14	R\$ 1.709,00	R\$291,90	R\$ 373.407,96
Agente de Apoio Educacional (40h)	14	R\$ 3.418,00	R\$ 583,79	R\$ 746.815,91
Diferença				R\$ 373.407,96

Considerando o impacto para os próximos 3 anos levando em conta o índice INPC estimado de 3% ao ano:

	Valor anual 2025	Valor anual 2026	Valor anual 2027
Total	R\$ 1.194.216,44	R\$ 1.230.042,93	R\$ 1.266.944,22

Impacto Orçamentário

Em relação à parte orçamentária, o Município através dos projeto/atividade onde são alocadas as despesas e dotações orçamentárias para manutenção das despesas com pessoal é possível analisar que para 2025 foi orçado um valor total de R\$29.223.696,08, ou seja, 54% do total orçado. O executivo terá que trabalhar dentro do que se tem de valor orçado, fazendo anulações orçamentárias entre as secretárias.

Conclusão

Conforme apresentado acima o impacto financeiro será uma diferença no gasto despesa com pessoal de R\$1.194.216,44 para os próximos 12 meses caso as contratações sejam efetivadas elevando o índice de despesa com pessoal para 47,16% da receita corrente líquida, sendo assim o município estaria dentro dos limites de despesa com pessoal.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



Ressaltando que já houve no ano de 2025 outros projetos de lei que elevaram os limites de despesa com pessoal. Considerando a quantidade de cargos dos dois projetos de lei principalmente na educação se orienta que alguns cargos fossem extintos para manter o equilíbrio.

Major Vieira, 10 de abril de 2025.

Miriam do Nascimento Gomes

Miriam do Nascimento Gomes
Analista Contábil